Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: PgfXleeTBp **SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS** 22/05/2012 Projeto de lei nº 283/2012 Protocolo nº 2033/2012 Processo nº 632/2012
Autor: Dep. Mauro Savi	

Institui o Dia Estadual da Educação Ambiental.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Institui o dia Estadual da Educação Ambiental, a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de Junho.

§ 1º A escolha do dia 03 de junho tem como objetivo somar ações nas comemorações do Dia Nacional da Educação Ambiental;

§ 2º As comemorações acontecerão através da realização de encontros, exposições, estudos, debates, eventos e demais atividades relacionadas ao tema.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 22 de Maio de 2012

Mauro Savi
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

"A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal". (Art.2º da Lei nº 9795/1999)

No Brasil, atualmente, a Educação Ambiental assume uma perspectiva mais abrangente, não restringindo seu olhar à proteção e uso sustentável de recursos naturais, mas incorporando fortemente a proposta de construção de sociedades sustentáveis.

A educação ambiental tenta despertar em todos a consciência de que o ser humano é parte do meio ambiente. Ela tenta superar a visão antropocêntrica, que fez com que o homem se sentisse sempre o centro de tudo esquecendo a importância da natureza, da qual é parte integrante. Para sobreviver em sociedade, todos os indivíduos precisavam conhecer seu ambiente.

Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade

A matéria em epigrafe, que ora coloco para apreciação deste Parlamento, tem como objetivo precípuo "Criar o Dia Estadual da Educação Ambiental. Recentemente, o Congresso Nacional aprovou e a Presidente Dilma sancionou a Lei nº 12.633 (14/05/2012), lei esta que criou o "Dia Nacional da Educação Ambiental". Nossa proposta é inserir a matéria em âmbito estadual, tendo em vista que a sociedade acaba participando mais quando se tem uma comemoração regional.

A data escolhida, a nível nacional, e estadual, caso aprovado o presente diploma, prende-se ao fato de que no dia 05 de junho comemora-se o Dia Mundial do Meio Ambiente, ficando desta maneira as datas próximas para realização de atividades relacionadas.

Por todo o exposto, em respeito à natureza, a vida e ao meio ambiente, reconhecendo a importância da matéria em epigrafe, contamos com o apoio dos Senhores Deputados na aprovação da mesma, que consideramos ser de grande relevância ambiental.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 22 de Maio de 2012

Mauro Savi
Deputado Estadual